

# Rio Tinto

Janeiro de 2012  
[www.riotinto.com](http://www.riotinto.com)

## **Norma de integridade empresarial (contra corrupção) da Rio Tinto**

## O que é importante e você precisa saber

### De interesse geral

- A Rio Tinto proíbe suborno e corrupção em todas as suas formas.
- Presentes, entretenimento, viagens e reembolsos de diárias não devem ser dados ou recebidos como recompensa ou incentivo para tratamento preferencial.
- A Rio Tinto não participa de política partidária. Não faz pagamentos a partidos políticos ou a políticos individuais.
- A Rio Tinto não faz doações filantrópicas ou patrocínios que poderiam ser percebidos como suborno ou pagamentos para obter vantagem comercial imprópria.
- Na Rio Tinto todos são responsáveis por reportar infrações a esta Norma<sup>1</sup>

### Outros temas para a gerência comercial do Grupo

- A Rio Tinto investigará todas as suspeitas de infração.
- Os livros e registros da Rio Tinto devem ser precisos.
- Os funcionários em funções com potencial de alta exposição potencial devem receber treinamento para reduzir os risco de não conformidade com a Norma.
- A Rio Tinto deseja que todas as empresas em que tenha participação adotem e apliquem normas contra corrupção semelhantes a esta Norma.

## Índice

<b>O que é importante e você precisa saber</b>	<b>1</b>
<b>Introdução</b>	<b>3</b>
<b>Integridade do Grupo e compromisso com a conformidade</b>	<b>5</b>
<b>Definições gerais</b>	<b>6</b>
<b>Parte A – É de interesse geral</b>	<b>9</b>
1.0 Suborno, corrupção e extorsão	9
2.0 Presentes, entretenimento, viagens e reembolsos de diárias	10
3.0 Envolvimento político pessoal	23
4.0 Contribuições filantrópicas e patrocínios	24
5.0 Como reportar suborno, corrupção e infrações	27
<b>Parte B – Outros temas para a gerência comercial do Grupo</b>	<b>28</b>
6.0 Reportar-se aos níveis superiores e investigações	28
7.0 Livros e registros e controles internos	29
8.0 Treinamento para redução de risco em conformidade	30
9.0 Parcerias comerciais	32

<sup>1</sup>Sujeito às leis locais

## Introdução

<b>O que é esta Norma?</b>	Esta Norma contém os requisitos obrigatórios que as empresas do Grupo devem integrar a seu programa de conformidade empresarial do Grupo.
<b>A quem se aplica a Norma?</b>	Todas as unidades, funcionários e subcontratados (inclusive consultores e outros prestadores de serviços) do Grupo Rio Tinto devem cumpri-la. O descumprimento desta política pode resultar em medida disciplinar, inclusive rescisão do contrato de trabalho. Também pode haver penalidades civis e criminais.
<b>O que acontece se eu cumprir a Norma mas perdermos o negócio?</b>	A Rio Tinto apoia plenamente seus funcionários e subcontratados que cumprem esta Norma. Nenhum funcionário ou subcontratado será penalizado se se recusar a participar de conduta que transgrida esta Norma se o resultado for perda de negócios.  Se esta Norma diferir da legislação local, a Rio Tinto cumprirá a que for mais rígida.
<b>Quando esta Norma passa a vigorar?</b>	A Norma entra em vigor em 1º de janeiro de 2012, salvo se informado de outro modo pelo chefe de Conformidade global.
<b>Quem é o proprietário desta Norma?</b>	Conformidade Rio Tinto.

<b>Quem é responsável por esta Norma?</b>	Todo executivo do Grupo deve implementar e aplicar esta Norma em sua empresa do Grupo.
<b>Onde posso obter mais informações?</b>	O conjunto de ferramentas Contra Corrupção contém modelos e notas de orientação para auxiliar as empresas do Grupo. O conjunto de ferramentas encontra-se no portal <i>Prospect</i> (comunidade Conformidade).  Se você tiver quaisquer dúvidas sobre se a conduta atende esta Norma ou cumpre a legislação em vigor, converse com seu gerente de linha e/ou contate Conformidade Rio Tinto. Você encontra os contatos no portal <i>Prospect</i> (comunidade Conformidade).  Se você tiver comentários sobre esta Norma ou documentos de apoio, envie um email para <a href="mailto:compliance6@riotinto.com">compliance6@riotinto.com</a>
<b>Definições</b>	Os termos que são usados apenas em apenas uma seção aparecem no início daquela seção. Os termos usados em mais de uma seção aparecerão na seção Definições.

## Integridade do Grupo e compromisso com a conformidade

O compromisso da Rio Tinto com integridade e conformidade encontra-se em *Nossa maneira de trabalhar*:

**“Cada um de nós tem a responsabilidade de trabalhar com integridade ao representar a Rio Tinto... Em todos os países nos quais operamos, espera-se que todo o pessoal da Rio Tinto cumpra as leis, Nossa maneira de trabalhar e as normas e padrões da Rio Tinto. Não ter conhecimento da lei não é uma razão aceitável para não cumpri-la, assim devemos estar familiarizados com todas as leis vigentes que se relacionam ao nosso trabalho.”**

Este compromisso emana de nossos valores principais. Isto nos permite ser o empregador e vizinho de escolha. Isto nos ajuda a cumprir a lei e é fundamental para o sucesso a longo prazo de nossos negócios.

Como apoio a este compromisso e a criação de uma cultura de integridade e conformidade robusta e transparente, implementamos um Programa de Integridade e Conformidade em todo o Grupo. Esta *Norma de integridade empresarial (contra corrupção) da Rio Tinto* é um componente essencial deste Programa.

## Definições gerais

### Associado é:

- um indivíduo com quem se tem negócios pessoais;
- um amigo próximo;
- um indivíduo que seja o agente fiduciário de um fundo do qual o funcionário ou o subcontratado possa se beneficiar; ou
- um conselheiro ou executivo de uma empresa ou outra pessoa jurídica na qual o funcionário ou subcontratado tenha controle substancial.

**Subcontratado** significa terceirizados, consultores e outros prestadores de serviço que são “Contratados de Categoria 1” e outros que sejam considerados para treinamento em conformidade por uma unidade do Grupo.

### NOTA:

As notas de orientação contra corrupção definem este termo.

**Terceirizado** Terceirizado compreende os indivíduos que são contratados temporariamente através de agência ou empresa.

**Funcionário** compreende conselheiros, executivos e pessoal (permanente ou temporário, trabalhando em período integral ou meio período) e contratados temporários empregados diretamente pelo Grupo Rio Tinto excluindo-se os terceirizados.

**PCEG** significa Programa de Conformidade Empresarial do Grupo que atende as exigências definidas na norma de Conformidade.

## Definições gerais (continuação)

### **Autoridade governamental** é:

- diretor ou funcionário governamental ou agência sob controle governamental;
- diretor ou funcionário ou agência governamental ou autoridade reguladora;
- diretor ou funcionário de partido político ou candidato político;
- Diretor ou funcionário de uma organização pública internacional como a ONU ou o Banco Mundial ou FMI;
- integrante do judiciário ou magistratura;
- um indivíduo que detém ou exerce as funções nomeação, cargo posição criada por costume ou convenção, incluindo alguns membros de famílias reais e líderes tribais;
- uma pessoa que seja, ou é, um intermediário autorizado de um funcionário do governo, ou
- um parente ou associado de tal autoridade governamental.

### NOTAS:

- a) “Autoridades governamentais” são policiais, agentes aduaneiros e fiscais, funcionários de empresas estatais, funcionários de partidos políticos bem como os filhos e outros parentes de uma autoridade governamental ou partidária;
- b) Se você estiver em dúvida se uma pessoa é funcionário público ou a entidade é uma empresa sob controle estatal consulte Conformidade Rio Tinto.

### **Negócio do Grupo** significa:

- um grupo e produto da Rio Tinto; ou
- o conjunto de funções globais sob administração de um executivo do Grupo.

**Executivo do Grupo** significa o executivo principal do grupo de produto ou, no caso de funções globais, seu executivo com assento como Comitê Executivo da Rio Tinto.

**Controles internos** compreendem as políticas, normas e outros controles de Nossa maneira de trabalhar criados para garantir que haja cumprimento das obrigações e a gestão dos riscos de conformidade.

**País designado** é aquele com pontuação inferior a 6.5 no índice de percepção de corrupção mais recente da Transparência Internacional (TI).

**Parente** significa um familiar imediato, como cônjuge, parceiro, genitor, filho e irmão, seja consanguíneo, casamento ou adoção (inclusive por casamento) e engloba qualquer pessoa que resida na casa do indivíduo (que não seja locatário ou empregado doméstico).

**Rio Tinto, Grupo Rio Tinto** ou **Grupo** significa a Rio Tinto plc, Rio Tinto Limited e as empresas que estejam, direta ou indiretamente, sob controle acionário total ou majoritário ou administradas pela Rio Tinto plc ou Rio Tinto Limited.

### NOTA:

Esta definição não inclui empresas como Queensland Alumina Limited, da qual nem a Rio Tinto plc nem Rio Tinto Limited é acionista majoritário. Se você tiver dúvidas se a empresa pertence ao Grupo Rio Tinto, consulte o Jurídico da Rio Tinto.

**Pessoal da Rio Tinto** significa os funcionários e subcontratados da Rio Tinto.

## Parte A – É de interesse geral

### 1.0 Suborno, corrupção e extorsão

*A Rio Tinto proíbe suborno e corrupção em todas as suas formas.*

Para fins desta seção, aplicam-se as seguintes definições:

**Pagamentos facilitadores** são pagamentos não oficiais (geralmente envolvendo uma pequena quantidade) para uma autoridade governamental (muitas vezes em um nível baixo) para garantir ou acelerar uma ação de rotina ou serviço a que um indivíduo ou empresa tenha direito. Eles são proibidos.

**O suborno é proibido** O pessoal da Rio Tinto não deve cometer, participar ou se envolver ou ato de suborno ou corrupção. Você não pode, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar qualquer suborno ou outras vantagens indevidas, a fim de obter, manter ou direcionar negócios ou obter qualquer outra vantagem indevida na condução dos negócios. Isto se aplica a negociações com o governo ou com particulares ou empresas.

**Pagamentos facilitadores são proibidos.** O pessoal da Rio Tinto não deve oferecer ou efetuar pagamentos facilitadores, direta ou indiretamente, a autoridades governamentais.

Nunca efetua um pagamento a uma autoridade governamental, exceto conforme estabelecido nesta Norma.

O pessoal da Rio Tinto nunca deve efetuar pagamentos a uma autoridade governamental, exceto conforme estabelecido nesta Norma.

NOTA:

As notas de orientação contra corrupção trazem orientação sobre pagamentos a governos.

**Pagamentos para proteger sua segurança são permitidos.** Quando o pessoal da Rio Tinto se depara com exigências de extorsão que envolvam ameaças à segurança pessoal, eles podem efetuar pagamentos que de outro modo seriam proibidos. Em tais circunstâncias, a unidade do Grupo deve garantir que esses pagamentos sejam:

- lançados nos livros contábeis da Rio Tinto exatamente como pagamentos de extorsão efetuados para preservar a segurança pessoal; e
- informados, assim que possível, ao executivo do Grupo, chefe global de Conformidade e chefe de Segurança Global.

### 2.0 Presentes, entretenimento, viagens e reembolsos de diárias

*Presentes, entretenimento, viagens e reembolsos de diárias não devem ser dados ou recebidos como recompensa ou incentivo para tratamento preferencial.*

Para fins desta seção, aplicam-se as seguintes definições:

**Benefício** significa presentes, entretenimento e viagens.

NOTA:

Este termo não inclui reembolsos de diárias.

**Limite do país** significa o limite estabelecido para um país como consta do portal *Prospect* (comunidade Conformidade) – página contra corrupção.

**Entretenimento** exclui refeições razoáveis (não suntuosas) que estejam relacionadas à promoção, demonstração ou discussão de negócios da Rio Tinto.

**Sistema de gestão de despesas** significa (o) sistema(s) usado(s) por uma unidade do Grupo para processar relatórios de despesas de funcionário.

**Presentes** significa algo de valor dado ou recebido para o qual o destinatário não paga o valor justo de mercado.

**Reembolso de diárias** significa um pagamento (normalmente calculado por dia) que realmente estima o custo razoável de viagens, refeições, acomodação e outros custos razoáveis que um terceiro incorre para participar de uma reunião de negócios ou evento da Rio Tinto.

## 2.0 Presentes, entretenimento, viagens e reembolsos de diárias (continuação)

Tabela de resumo de benefícios

Valor (quando todas as exigências são satisfeitas)	Registrar?	Pré-aprovação necessária?
valor nominal**	Não	Não
< limite do país	Sim	Não
> limite do país	Sim	Sim; seu gerente
> 2 x limite do país	Sim	Sim; Faixa C ou acima

\*\*Em geral, abaixo de 25 por cento do limite do país. Ver parágrafo 2.5 abaixo.

NOTA:

Para cada país, haverá um limite com relação a autoridades governamentais e outro para terceiros. Consulte o parágrafo 2.7.

### 2.1 Presentes, entretenimento ou benefícios de viagem pode ser suborno

Presentes, viagens, entretenimento e reembolsos de diárias não devem ser oferecidos ou recebidos, direta ou indiretamente, com a intenção ou o efeito de obter, reter ou direcionar indevidamente negócios ou assegurar qualquer vantagem indevida na condução dos negócios.

**Qualquer benefício deve ser permitido pela legislação local e as políticas de terceiros.** O pessoal da Rio Tinto não deve prometer, oferecer ou dar a terceiros qualquer benefício proibidos pela lei local e pelas políticas conhecidos do empregador do terceiro. Também não deve aceitar ou receber qualquer benefício proibidos pela lei local e pelas políticas conhecidas do empregador do terceiro.

**Nunca dê dinheiro.** Você não deve dar dinheiro ou equivalentes em dinheiro (como cartões de presente, certificados ou cupons) como presentes ou como substitutos de entretenimento ou viagem.

NOTA:

Em poucas situações, é costume efetuar pagamentos em dinheiro (por exemplo, funerais no Japão). Isto precisa ser pré-aprovado por um gerente de linha da Faixa C (presidente executivo/presidente) ou acima.

## 2.0 Presentes, entretenimento, viagens e reembolsos de diárias (continuação)

**Todos os benefícios** que você prometer, oferecer ou der ou aceitar ou receber de terceiros devem:

- ser dados ou recebidos em nome de Rio Tinto e não em nome pessoal do empregado ou subcontratado;
- ser habituais, em tipo e valor, no país em questão e ser dados ou recebidos em momento ou estação oportuna e/ou em circunstâncias apropriadas;
- ser dados ou recebidos abertamente, e
- não ser dados ou recebidos de uma pessoa a quem se deu ou que tenha recebido mais benefícios do que três vezes num período de 12 meses.

NOTA:

Quando um terceiro oferece benefícios para um grupo de empregados ou subcontratados, a pessoa presente de escalão mais alto pode buscar a aprovação, conforme exigido por esta Norma para todo o grupo.

**Entretenimento de terceiros.** Todo entretenimento que você prometer, oferecer ou der ou aceitar ou receber a terceiros deve:

- ter o anfitrião da Rio Tinto presente, ou seja, o empregado da unidade do Grupo ou subcontratado que está oferecendo o entretenimento;
- envolver a assinatura ou desempenho de um contrato ou ser no curso normal de promover, demonstrar ou explicar negócio da Rio Tinto; e
- para:
  - autoridades governamentais; e
  - Outros terceiros, quando o entretenimento for suntuoso (como um convite para eventos esportivos ou culturais, em que os bilhetes são caros ou intensamente procurados, torneio de tênis por exemplo, ou Copa do Mundo ou estreias de concertos ou shows),

ser precedido por:

- a) convite por escrito, descrevendo os acordos da Rio Tinto para o empregador do destinatário do entretenimento; e
- b) aceitação por escrito do empregador.

**Viagens para terceiros.** TODA viagem (inclusive acomodação e outras despesas associadas) que você prometer, oferecer ou der ou aceitar ou receber a terceiros deve:

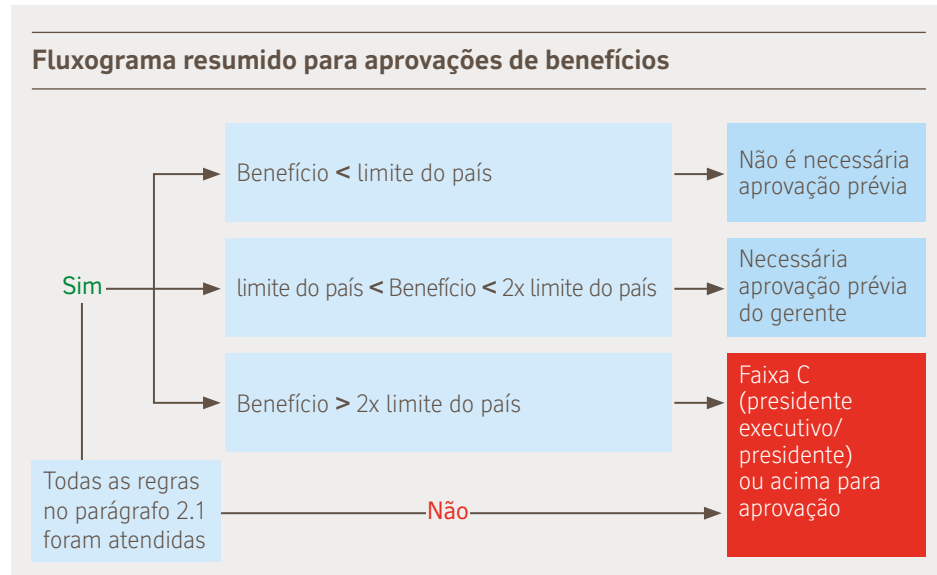
- envolver a assinatura de um contrato ou ocorrer no curso normal de promoção, demonstração ou explicação do negócio da Rio Tinto; e
- ser oferecida para os indivíduos apropriados;
- para:
  - autoridades governamentais; e
  - outros terceiros, se a viagem for interestadual ou internacional,ser precedida por:
  - a) convite por escrito, descrevendo os acordos da Rio Tinto para o empregador do destinatário da viagem; e
  - b) aceitação por escrito do empregador;
- estar em um nível não superior ao permitido para funcionários equivalente Rio Tinto;
- não incluir viagem (ou acomodação) para um convidado, associado ou outro convidado do destinatário; e
- não incluir escalas pagas ou reembolsadas.

NOTA:

Se houver uma decisão pendente nos próximos 12 meses por parte de um funcionário público ou seu empregador, você não pode fornecer um benefício para esse funcionário sem a aprovação prévia de um gerente (Faixa C ou acima), tal como estabelecido no parágrafo 2.2.

## 2.0 Presentes, entretenimento, viagens e reembolsos de diárias (continuação)

### 2.2 Quando são necessárias aprovações para os benefícios?



O fluxograma acima define a aprovação necessária neste parágrafo 2.2 para os benefícios.

**Sem aprovação:** Se todas as regras no parágrafo 2.1 forem cumpridas e o benefício for de valor igual ou inferior ao limite do país, então você não precisará de aprovação prévia de um gerente segundo esta Norma.

**NOTA:**

Mesmo quando esta Norma não exige aprovação prévia, a unidade do Grupo pode ter requisitos que você deve cumprir.

**Aprovação prévia do gerente:** Se todas as regras no parágrafo 2.1 forem cumpridas E o benefício for maior do que o limite do país, mas inferior ao dobro, o pessoal da Rio Tinto que oferece ou recebe o benefício deverá obter aprovação prévia do gerente.

**Aprovação prévia de Faixa C (presidente executivo/presidente):** Se todas as regras no parágrafo 2.1 forem cumpridas OU o benefício for o dobro ou mais do que o limite do país, o pessoal da Rio Tinto que oferece ou recebe o benefício deverá obter aprovação prévia da Faixa C (presidente executivo/presidente) ou superior.

**NOTAS:**

- A aprovação prévia deve ser feita por escrito (pode ser por e-mail). Deve ser obtida antes de prometer, receber ou dar um benefício. Sempre que possível, deve ser obtida antes de um benefício ser aceito pelo pessoal Rio Tinto - se não for possível, então o mais rápido possível.
- Ninguém está autorizado a aprovar qualquer benefício que seja ou possa ser suborno - veja a primeira frase do parágrafo 2.1.

## 2.0 Presentes, entretenimento, viagens e reembolsos de diárias (continuação)

### 2.3 Reembolsos de diárias a terceiros

NOTAS:

- a) O pagamento de reembolsos de diária é excepcional. Rio Tinto proíbe tais pagamentos. No entanto, em circunstâncias limitadas, é aceitável efetuar tais pagamentos.
- b) Todos os reembolsos de diárias precisam ser lançados em separado. Não devem ser tratados apenas através do sistema de gestão de despesas.

#### O pagamento de reembolsos de diárias a terceiros deve:

- não ser efetuado para influenciar terceiros a fim de, indevidamente, obter ou reter negócios ou para favores ou benefícios;
- ser permitido lei local e pelas políticas conhecidas do empregador do terceiro;
- ser habitual, em tipo e valor, no país em questão;
- ser efetuado abertamente;
- ser acordado por escrito com o empregador de quem recebe o reembolso de diárias;
- não incluir reembolso para um convidado, associado ou outro convidado do destinatário;
- não ter sido pago pela Rio Tinto de outra forma;
- envolver a assinatura ou desempenho de um contrato ou ser no curso normal de promover, demonstrar ou explicar negócio da Rio Tinto; e
- ser de valor igual ou inferior ao limite do país.

A aprovação para pagamentos de diárias a terceiros é sempre necessária. Se o reembolso de diárias for de um funcionário não governamental e atender todos os requisitos acima, você deve obter aprovação prévia por escrito de seu gerente. Para autoridades governamentais, você precisa de aprovação prévia de um gerente de linha da Faixa C (presidente executivo/presidente) ou acima.

NOTAS:

- c) A aprovação prévia deve ser feita por escrito (pode ser por e-mail) e obtida antes da promessa, oferta ou recebimento do reembolso de diária.
- d) Lembre-se "Autoridade governamental" inclui funcionários de empresas estatais.
- e) Ninguém está autorizado a aprovar qualquer benefício que seja ou possa ser suborno – veja a primeira frase do parágrafo 2.1.

## 2.0 Presentes, entretenimento, viagens e reembolsos de diárias (continuação)

### 2.4 O pessoal da Rio Tinto que recebe ofertas de reembolso de diárias requer aprovação.

Nem você nem seu parente ou associado pode aceitar qualquer reembolso de diária de terceiros devido à sua posição na Rio Tinto sem a aprovação prévia por escrito de:

- seu gerente, quando a diária for inferior ao limite do país; ou
- em qualquer outro caso, um gerente de linha faixa C (presidente executivo/presidente) ou acima.

Qualquer reembolso de diária deve ser devidamente lançado de forma transparente e documentada. Todos os pagamentos devem ser feitos para a unidade do Grupo.

### 2.5 Lance os benefícios e reembolsos de diárias.

Você deve lançar com exatidão todos os benefícios dados ou recebidos de terceiros nos livros da empresa do Grupo, salvo se forem de valor puramente nominal. Todos os reembolsos de diária devem ser lançados com exatidão nos livros das empresas do Grupo.

#### NOTA:

Exemplos de benefícios que são de valor puramente nominal encontram-se nas orientações contra corrupção. Em geral, abaixo de 25 por cento do limite do país seria considerado nominal.

#### Os registros devem incluir os seguintes detalhes:

- se for presente/entretenimento/viagem/reembolso de diária;
- sua natureza e finalidade;
- a data em que foram dados ou recebidos;
- a quantidade e/ou valor do benefício (por destinatário) e para reembolsos de diárias, a base sobre a qual o cálculo foi feito;
- status de destinatário/ofertante da Rio Tinto - empresa comercial/indivíduo ou governo/empresa governamental/autoridade governamental; e
- detalhes sobre o doador /destinatário não Rio Tinto - nome completo, cargo, departamento e empresa comercial/ autoridade governamental.

#### Quando o benefício exigir a aprovação prévia de um gerente ou o pagamento for reembolso de diárias, os registros também devem incluir:

- detalhes de qualquer outro benefício que você forneceu ou recebeu do destinatário que não seja da Rio Tinto/doador nos últimos 12 meses;
- cópias das aprovações exigidas por esta Norma, e
- detalhes de qualquer ação ou supervisão com relação à Rio Tinto que a pessoa teve nos últimos 12 meses ou provavelmente terá nos próximos 12 meses.

## 2.0 Presentes, entretenimento, viagens e reembolsos de diárias (continuação)

Uma empresa do Grupo pode optar por lançar benefícios dados ou recebidos em seu sistema de gestão de despesas ou em livros mantidos para este fim. Os reembolsos de diárias devem ser efetuados em livros mantidos para este fim. O(s) livro(s) integra(m) os livros e registros da empresa do Grupo.

NOTAS:

- a) O Conjunto de ferramentas contra corrupção contém um modelo de registro.
- b) Todos os lançamentos no sistema de gestão de despesas de benefícios prestados por ou para funcionários e subcontratados devem ser devidamente documentados, incluindo qualquer aprovação escrita e documentação de apoio relacionada (inclusive todos os recibos, faturas e contas, etc.).

### 2.6 Determinação do valor de presentes e entretenimento

O valor de um presente deve ser calculado como maior que:

- o custo real (por exemplo, o que custa para comprar o presente); e
- o valor justo de mercado do presente (por exemplo, que uma pessoa razoável pagaria pelo presente).

O valor de entretenimento é o custo total real do entretenimento, dividido pelo número de participantes.

NOTA:

Se o presente ou entretenimento for fornecido por terceiros e o custo for desconhecido, deve-se fazer uma estimativa razoável do valor.

### 2.7 Limites do país

O executivo do Grupo com a responsabilidade de um país específico e o diretor global de Conformidade determinarão os níveis para o país.

- O executivo do Grupo deve comunicar esses limites a todos os funcionários e subcontratados relevantes naquele país.
- O chefe global de Conformidade deve registrar tais limites na página contra corrupção no portal de Conformidade e no portal *Prospect* (comunidade Conformidade).

NOTAS:

- a) Para cada país, haverá um limite para autoridades governamentais e outro para terceiros.
- b) Quando não existir limites de país, aplica-se o limite padrão estabelecido no portal *Prospect* (comunidade Conformidade).
- c) Os limites do país são aplicáveis ao pessoal da Rio Tinto visitante.
- d) Nada nesta Norma impede qualquer empresa do Grupo de impor limites mais baixos para seus funcionários e subcontratados em um país. Neste caso, os limites inferiores devem ser clara e regularmente comunicados aos empregados e subcontratados relevantes e informados ao chefe global de Conformidade.

### 3.0 Envolvimento político pessoal

#### ***A Rio Tinto não participa de política partidária. Não faz pagamentos a partidos políticos ou a políticos individuais.***

##### **Nós não nos envolvemos em política.**

As empresas do Grupo não devem, direta ou indiretamente, participar de política partidária ou efetuar pagamentos a partidos políticos, políticos individuais ou candidatos políticos.

##### **Os funcionários podem participar de política mas como indivíduos.**

As empresas do Grupo não devem impedir os funcionários ou subcontratados de participar do processo político onde atuam apenas como cidadãos e onde a participação não envolva fundos, ativos, recursos, tempo ou pessoal da Rio Tinto.

##### **O pessoal da Rio Tinto não deve:**

- usar fundos, ativos, recursos, tempo ou pessoal da Rio Tinto, incluindo as contribuições em espécie de suprimentos, equipamentos ou serviços para fazer qualquer contribuição política ou ajudar qualquer partido político, político individual ou candidato político;
- usar fundos da Rio Tinto para fazer pagamentos, empréstimos, doações ou presentes para os partidos políticos, políticos ou candidatos políticos individuais;
- usar fundos da Rio Tinto para pagar taxas de admissão às congressos, jantares, ou eventos semelhantes organizados por partidos políticos, políticos individuais, candidatos políticos ou seus apoiadores ou para comprar suas publicações, onde houver um elemento de angariação de fundos envolvido;
- disponibilizar aos políticos ou candidatos políticos ou seus funcionários viagens e acomodação além do que estiver em conformidade com esta Norma;
- usar fundos da Rio Tinto para fazer pagamentos, empréstimos, doações ou presentes para os partidos políticos, políticos ou candidatos políticos individuais;
- durante o expediente na Rio Tinto ou usando fundos, ativos, recursos ou pessoal da Rio Tinto, sugerir a outros empregados ou subcontratados, direta ou indiretamente, que apoiem ou contribuam para partidos políticos, políticos individuais ou candidatos políticos; ou
- usar fundos da Rio Tinto para fazer pagamentos a organizações que são fachada para os partidos políticos, políticos ou candidatos políticos individuais ou que ofereçam meios para canalizar os fundos até eles.

**Tenha cautela quando nomear autoridades governamentais.** As empresas do grupo não devem, sem a aprovação do executivo do Grupo:

- contratar um político ou autoridade governamental como consultor; ou
- nomear um político ou autoridade governamental (ou político ou autoridade governamental que se aposentou ou pediu demissão do cargo nos últimos 12 meses) para um cargo na empresa.

##### **NOTA:**

Os comitês de ação política nos Estados Unidos são discutidos nas *Notas de orientação contra corrupção*.

## 4.0 Contribuições filantrópicas e patrocínios

***A Rio Tinto não faz doações filantrópicas ou patrocínios que poderiam ser percebidos como suborno ou pagamentos para obter vantagem comercial imprópria.***

**NOTA:**

Nada nesta seção diminui nossa meta de construção de relacionamentos duradouros com nossos vizinhos que demonstram respeito mútuo, parceria ativa e compromisso a longo prazo.

Para fins desta seção, aplicam-se as seguintes definições:

**Doações filantrópicas** compreendem doações a entidades beneficentes (inclusive instituições acadêmicas, como universidades), contribuições filantrópicas, doações de caridade e atividades filantrópicas.

**Doações** significam quantidades pequenas ou grandes de recursos (tempo, propriedade, financeiros ou humanos) fornecidos voluntariamente a uma entidade (de caridade ou de outra forma) ou pessoa individual para apoiar uma causa ou uma iniciativa sem nenhuma expectativa de ganho comercial em troca. Doações diferem dos patrocínios que proporcionam benefícios comerciais.

**Patrocínios** referem-se a apoio para um evento, iniciativa ou organização (incluindo instituições acadêmicas, como universidades), fornecendo recursos de propriedade, financeiros e/ou outros, em troca de certos direitos, benefícios ou associações que possam ser exploradas. Patrocínios devem ser mutuamente benéficos. Podem ser pequenos ou grandes. O patrocínio pode ser um investimento único ou parte de um compromisso de longo prazo. Podem ser patrocínios locais usados para promover um compromisso com uma comunidade local ou reforçar os valores do Grupo.

**Doações de caridade e patrocínios não devem ser feitos para obter vantagens indevidas.** Doações de caridade e patrocínios devem ser para fins legítimos, não podem ser um suborno disfarçado.

**Doações de caridade e patrocínios não devem ser feitos a indivíduos.** As empresas do grupo devem somente fazer doações ou patrocínios (e os pagamentos associados) a grupos comunitários constituídos, clubes, associações, organizações sem fins lucrativos, organizações não governamentais, outras organizações comerciais relacionadas com a comunidade e/ou organismos acadêmicos como universidades.

**Doações de caridade e patrocínios não devem ter conexões políticas.** As empresas do grupo não devem fazer doações de caridade, ou patrocinar, organizações que estejam ligadas a partidos políticos ou de políticos.

As contribuições filantrópicas e os patrocínios devem ser:

- permitidos pela legislação local;
- lançados com exatidão na escrituração contábil das empresas do Grupo;
- ser apenas para fins filantrópicos; e
- pré-aprovados por um gerente de Faixa C (presidente executivo/ presidente) ou acima.

Os patrocínios devem ser documentados de maneira transparente em um acordo com a organização.

## Parte B – Outros temas para a gerência comercial do Grupo

### 5.0 Como reportar suborno, corrupção e infrações

**Na Rio Tinto todos são responsáveis por reportar infrações a esta Norma.<sup>2</sup>**

Para fins desta seção, aplicam-se as seguintes definições:

Sinais de alerta significam que qualquer evidência sugerindo suborno ou descumprimento desta Norma, Nossa maneira de trabalhar, os aspectos de integridade comercial de um contrato de um agente, consultor, terceirizado ou parceiro comercial com a Rio Tinto.

**Esta alerta e se manifeste.** O pessoal da Rio Tinto deve prestar atenção aos sinais de alerta em relação a suborno e corrupção e informá-los a seu gerente de linha ou à diretoria.

**Informar é fundamental para a conformidade.** Todo pessoal da Rio Tinto que esteja ciente ou se preocupe com um ato ou atividade suspeita que possa ser uma transgressão da presente Norma deve reportar o assunto para seu gerente de linha. Se você acha que seria inapropriado informar seu gerente de linha, procure um integrante da administração sênior cuja posição seja mais alta do que a sua. Quem recebeu a informação deve encaminhá-la para o executivo mais graduado da unidade.

**Sempre informe se lhe foi pedido para participar de uma atividade ilícita.**

O pessoal da Rio Tinto que:

- for abordado, direta ou indiretamente, para participar de uma atividade relativa a suborno ou corrupção; ou
- suspeitar de atividade relacionada com suborno ou corrupção,

deve imediatamente comunicar o fato a seu gerente de linha.

**LEMBRE-SE:**

Você pode:

- conversar com seu gerente ou supervisor – muitas vezes é a melhor pessoa para o primeiro contato; ou
- contatar a Conformidade Rio Tinto; ou
- usar o *Speak-OUT*, nosso programa de denúncias.

Consulte a Caixa de ferramentas contra corrupção para saber mais.

### 6.0 Reportar aos níveis superiores e investigações

**Suspeitas de infração devem ser investigadas.**

**Notifique as pessoas certas quando surgirem problemas.** As empresas do Grupo devem garantir que os gerentes encaminhem assuntos informados pelo pessoal da Rio Tinto. Os gerentes devem reportar qualquer suspeita, a alegação, relatório ou ocorrência de infração a esta Norma como se fossem fraudes – ver seção 3.3.1, Normas sobre Fraudes. Além disso, uma empresa do Grupo deve apresentar um relatório ao chefe global de Conformidade e o chefe de Garantia Corporativa imediatamente se julgar que o assunto representa um sério colapso nos controles internos - ver seção 3.4.1, Normas sobre Fraudes.

**Investigações por empresas do Grupo.** Uma empresa do grupo deve realizar uma investigação de todos esses assuntos, ver parágrafos 4.1.4 a 4.1.13 Norma de Conformidade e as Normas para investigações sobre denúncias de irregularidades graves da Rio Tinto.

<sup>2</sup> Sujeito às leis locais

## 7.0 Livros e registros e controles internos

*Os livros e registros da Rio Tinto devem ser precisos.*

Sempre registre pagamentos corretamente e de forma transparente. As empresas do Grupo devem ter um sistema eficaz de controles internos, incluindo sistemas contábeis, financeiros e fiscais para garantir livros e registros precisos e uma visão verdadeira e justa dos assuntos de sua unidade e para prevenir:

- suborno e práticas corruptas;
- contas não registradas, identificadas erroneamente ou secretas; ou
- a criação de registros que não reflitam de maneira adequada e justa as transações a que se referem ou que omitam as transações que devem ser lançadas.

A gerência é responsável pela conformidade. A gerência de linha é responsável por assegurar que existam controles internos adequados para prevenir e detectar infração a esta Norma. A Seção 3.4.1 das Normas sobre Fraudes aplica-se a esta norma.

Sempre considere os riscos de corrupção em projetos e países novos. Cada empresa do Grupo deve, antes de começar qualquer projeto ou nova atividade em um país designado, proceder a uma análise de risco de conformidade com ênfase específico na integridade do negócio e os temas abordados nesta Norma. A análise de risco deve ser documentada – ver seção 2.1 da *Norma de Conformidade*.

NOTA:  
País designado é um termo definido.

**Perdas e as multas são cobradas localmente.** Quaisquer perdas decorrentes da infração a Norma devem ser imputadas ao centro de lucro/custo em que ocorreu o evento.

**Discuta e revise controles de corrupção regularmente.** Sempre que uma empresa do Grupo realiza um fórum de auditoria, deve ter como ponto permanente questões relacionadas à integridade da empresa, inclusive suborno e corrupção.

## 8.0 Treinamento para redução de risco em conformidade

*Executivos em funções com potencial de alta exposição contra corrupção devem receber treinamento para reduzir os riscos de não conformidade com a Norma.*

Para fins desta seção, aplicam-se as seguintes definições:

**Função de confiança** tem o significado que lhe é atribuído na norma de Conformidade.

**Funções de confiança de alta exposição** incluem:

- todo o pessoal da Rio Tinto com probabilidade de enfrentar problemas de corrupção significativos em seu trabalho. Tais funcionários incluem os envolvidos nas decisões de marketing, decisões de aquisição, desembarço aduaneiro, compra e venda de empresas ou ativos significativos, assessores jurídicos e membros de equipes de exploração que interagem com as autoridades reguladoras com quem não negociaram antes, e onde essas funções estão localizadas nos países designados ou com quem eles negociam nesses países.
- gerentes de linha do pessoal da Rio Tinto; e
- todos os empregados em funções acima e da Faixa C, independentemente da localização ou função.

NOTA:  
País designado é um termo definido.

**Cada empresa do Grupo deve:**

- com base em uma análise de risco, determinar quais funções são funções de confiança e identificar seus empregados e subcontratados que exercem essas funções de confiança. A Seção 3.5.1 das Normas sobre Fraudes aplica-se a esta Norma (inclusive treinamento online sobre funções de confiança);
- determinar quais funções de confiança são de alta exposição:
- garantir que as funções de confiança de alta exposição recebam treinamento conduzido por instrutor organizado pela conformidade Rio Tinto (e na frequência necessária - ver parágrafos 3.1.4 a 3.1.8 da *Norma de Conformidade*);
- assegurar que qualquer empregado ou subcontratado em transferência para um país designado receba treinamento contra corrupção conduzido por instrutor conforme organizado pela conformidade Rio Tinto antes da sua chegada àquele país;

## 8.0 Treinamento para redução de risco em conformidade (continuação)

- e) garantir:
- i. registros de treinamento de conscientização contra corrupção de funções de confiança de alta exposição no portal *Prospect* (comunidade Conformidade) e
  - ii uma lista atualizada de seus empregados e prestadores de serviços nessas funções seja mantida e fornecida a conformidade Rio Tinto por meio do processo descrito na página contra corrupção do portal *Prospect* (comunidade Conformidade).

## 9.0 Parcerias comerciais

***A Rio Tinto deseja que todas as empresas em que ela tenha participação adotem e apliquem normas contra corrupção semelhantes.***

Para fins desta seção, aplicam-se as seguintes definições:

**As Normas de integridade empresarial da Rio Tinto** incluem a Nossa maneira de trabalhar, esta Norma, a norma de integridade empresarial (conflitos de interesses) e a norma de due diligence de integridade de Terceiros.

### 9.1 Cada empresa do Grupo deve:

- assegurar que todas as suas empresas que fazem parte do Grupo Rio Tinto adotem e cumpram as normas de integridade empresarial da Rio Tinto; e
- em relação a qualquer empreendimento recém adquirido ou detido majoritariamente e/ou administrado:
  - incluir, nos acordos contratuais, cláusulas (similares às cláusulas do conjunto de ferramentas Contra corrupção) exigindo que o empreendimento adote e cumpra as normas de integridade empresarial da Rio Tinto, e
  - garantir que o empreendimento cumpra as cláusulas contratuais e as normas de integridade empresarial da Rio Tinto.

Quando tais cláusulas não puderem ser incluídas nas disposições contratuais:

- O executivo do Grupo da empresa do Grupo e o chefe global de Conformidade devem aprovar a forma das cláusulas a serem incluídas; e
- O organismo de aprovação dos acordos contratuais (ex.: Conselho de Administração, Comitê de Investimento) deve ser alertado quanto à posição contratual neste sentido.

Onde não existirem tais arranjos contratuais (por exemplo, uma aquisição no mercado):

- O executivo do Grupo da empresa do Grupo e o chefe global de Conformidade devem aprovar o cronograma da empresa para adotar e cumprir as normas de integridade empresarial da Rio Tinto.

## 9.0 Parcerias comerciais (continuação)

9.2 Para qualquer novo empreendimento do qual a empresa do Grupo deterá uma participação minoritária e/ou que não será gerido pela Rio Tinto, cada empresa do grupo deve:

- buscar incluir, nos acordos contratuais, cláusulas (similares às cláusulas do Conjunto de ferramentas contra corrupção) exigindo que o empreendimento adote e cumpra princípios e normas substancialmente similares às normas de integridade empresarial da Rio Tinto;
- quando tais cláusulas não puderem ser incluídas nas disposições contratuais:
  - O executivo do Grupo da empresa do Grupo e o chefe global de Conformidade devem aprovar a forma das cláusulas a serem incluídas; e
  - O organismo de aprovação dos acordos contratuais (ex.: Conselho de Administração, Comitê de Investimento) deve ser alertado quanto à posição contratual neste sentido, e
- monitorar o parceiro de negócios responsável pela administração e o empreendimento, a fim de ficar alerta a qualquer risco de corrupção aumentou e/ou não conformidade com as cláusulas incluídas nos acordos contratuais.

### Registro de revisões

#### Aprovação de Implementação:

Comitê Executivo da Rio Tinto

#### Proprietário do documento:

Conformidade Rio Tinto

### Registro de revisões

Versão nº	Data de emissão	Natureza da alteração	Rubricas
Orientações para integridade empresarial	2005		
Norma de integridade empresarial (contra corrupção)	1º de janeiro de 2012	Nova Norma	NT

### Rio Tinto plc

2 Eastbourne Terrace  
London W2 6LG  
Reino Unido

T +44 (0)20 7781 2000

### Rio Tinto Limited

120 Collins Street  
Melbourne, Victoria 3000  
Austrália

T +61 (0)3 9283 3333